



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.727
DE 11 DE AGOSTO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.483, DE 12/08/2020

Institui, no âmbito do Estado de Sergipe, o “Dia Estadual da Conscientização da Síndrome de Edwards”, incluindo-o no Calendário Oficial do Estado, a ser comemorado no dia 06 de maio de cada ano, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Sergipe, o “Dia Estadual da Conscientização da Síndrome de Edwards”, a ser comemorado no dia 06 de maio de cada ano, passando a fazer parte do Calendário Oficial do Estado.

Art. 2º Cabe ao Poder Público promover, na data referida no art. 1º desta Lei, iniciativas sociais, de pesquisa científica, cultural e de assistência social e à saúde de familiares e pacientes portadores da Síndrome de Edwards, com vista à conscientização coletiva a respeito dessa condição genética.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 11 de agosto de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo